

MEMÓRIA DA REUNIÃO REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2015 COM OS TRÊS DIRETORES DO INSTITUTO, O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO E MEMBROS DA COMISSÃO FORMADA POR REPRESENTANTES DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS PROFESSORES E SERVIDORES DA UFV, PARA TRATAR DOS CRITÉRIOS PROPOSTOS EM REUNIÃO DE 09 DE MARÇO COM O ATUÁRIO QUE PRESTA SERVIÇOS AO AGROS.

A reunião foi realizada no dia 06/04/2015, na sede do Agros, e contou com a presença dos membros da comissão indicados pelas entidades ASPUV, ASAV, SINSUV e ATENS e dos três diretores do Agros, o Direto Geral, o de Seguridade e o Administrativo-Financeiro. O Sr. Diretor Geral iniciou informando que convidou o Sr. Presidente do Conselho Deliberativo para também participar da reunião com a presença do atuário Professor Ivan Sant'Ana Ernandes e a sócia dele no escritório. Adiantou que deu a eles conhecimento e cópia do documento apresentado em reunião de 09 de março com as sugestões de critérios a serem considerados para a liberação de empréstimo na forma de EMAADI para ouvir a sua manifestação sobre o solicitado. A seguir, franqueou a palavra ao Atuário e ele inicialmente apresentou as suas credenciais, Professor de Ciências Contábeis na UFMG e PUC, com contratos como atuário com órgãos públicos por notório saber, consultor da ABRAPP, com prestação de serviços atuariais ao Agros desde 2008, dentre outras. A seguir, referiu-se ao fato da legislação e do regulamento não prever a modalidade de operação EMAADI, figura proposta pelo Dr. Rio Nogueira, da STEA e operada pelo Agros. Relembrou que o Regulamento do Agros não foi aprovado, como também o de outras cinco instituições abrangidas pelo RJU, constituindo exceção o da Centrus para a qual editaram lei específica. Aprendeu que as outras seis, incluindo o Agros, foram enquadradas em um denominado Regime Especial, sendo que a PREVIC utiliza a Supervisão baseada em Risco para as referidas entidades, sendo aí onde está a lupa da PREVIC. Mencionou o risco de responsabilização pessoal dele, atuário, dos membros da diretoria executiva e presidente e membros do Conselho Deliberativo, por descumprimento das determinações legais e regulamentares. Qualquer desvio incorreria em risco de fiscalização. Por isso não via como possível conceder a antecipação do valor do Pecúlio por Morte como empréstimo na forma de EMAADI, ao contrário dos recursos aportados como contribuição do participante para constituir a sua Reserva de Poupança, essa sim poderia. Destacou que a PREVIC exige a demonstração da inexistência de aporte de recursos públicos, e a devolução deles caso existam. Referiu-se ao Termo de Ajuste de Conduta firmado pelo Agros com a PREVIC e suas consequências após o cumprimento das cláusulas, previsto para o final do ano, e considerações sobre a situação de algumas EFPC noticiadas na imprensa. A seguir, representante da Comissão foi instado a esclarecer para ele as razões da solicitação de liberação de empréstimo na forma de EMAADI, o que foi feito lembrando a todos o histórico, detalhes e razões da solicitação original. Foi reafirmada a convicção e razões pelas quais no entender das entidades a operação poderia ser feita, com a observância dos suportes atuariais e jurídicos para a decisão da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo do Agros. Esclareceu-se que o EMAADI não se referia a antecipação de Pecúlio por Morte, conforme ele atuário havia referido para embasar a sua posição de que não seria possível a operação. O empréstimo seria individualmente caucionado pelos recursos garantidores existentes no Plano B e recursos dos superávits existentes desde 2002, conforme atestado pela PREVIC e informações



registradas nos Relatórios Anuais de Informação. Em vista do esclarecimento, o atuário entendeu que o problema comportava estudo jurídico e não de sua alçada, com parecer atuarial para o momento. O Sr. Diretor Administrativo-Financeiro tomou a palavra para informar que esteve em Brasília para acompanhar a decisão sobre o pedido de dilação do prazo para a conclusão do TAC e que o assunto não pode ser tratado em razão da extensa pauta da reunião. Demonstrou sua preocupação com o assunto e dificuldade em encontrar uma forma para lastrear a operação de empréstimo, levantando a possibilidade de quantificar as contribuições individuais desde 1990 para avaliar o valor total existente e seu possível uso para o atendimento ao pleito. Os membros da Comissão enfatizaram a necessidade dos termos do contrato de empréstimo na forma de EMAADI prever correções idênticas entre a remuneração dos recursos do empréstimo e os dos recursos garantidores que iriam lastrear a operação. O Sr. Diretor Administrativo-Financeiro afirmou não ser possível abrir mão da remuneração determinada na legislação que disciplina a operação, ou seja, INPC+5% a.a. (cinco por cento ao ano). Após exaustiva discussão houve consenso quanto à proposta do Diretor Administrativo-Financeiro de realizar dois estudos com vistas a encontrar a forma para lastrear o empréstimo, quais sejam:


1. Determinar o levantamento e quantificação do valor total das contribuições dos participantes a partir da vigência do RJU;
2. Determinar estudo sobre a possibilidade de lastrear o empréstimo na forma de EMAADI com os recursos dos superávits, depositados em conta específica na contabilidade.

Ao final da reunião foi demonstrada a preocupação em se ter uma posição fundamentada e rápida sobre a decisão de concessão, para comunicação aos participantes, o que mereceu a concordância de todos e até uma manifestação do Sr. Atuário e dos Diretores de que estariam disponíveis para comparecimento a uma reunião geral com participantes, caso convidados.

Ao final da reunião ficou acertado que a minuta da reunião seria assinada pelos membros da Comissão e pelos Diretores do Agros, para registro e divulgação.


Professor Nairam Felix de Barros – Diretor Geral


Professor Gilberto Paixão Rosado – Diretor de Seguridade


Constantino José Gouvêa Filho – Diretor Administrativo-Financeiro

Comissão de Representantes das Entidades:


Arnaldo Chaer Borges – ASPUV


Jaime Silva Oliveira – ASAV


Vicente Isidório da Conceição – SINSUV

Jansen Cardoso Pereira - ATENS